REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 204/2026

CONSIDERANDO QUE:

a) a Constituição Federal, em seu art. 215, assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, cabendo ao Poder Público apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

b) é relevante a contribuição histórica, social, cultural e espiritual da comunidade evangélica para a formação da identidade do Município de Salvador e do Estado da Bahia;

c) é importante a preservação da memória histórica das igrejas, líderes, movimentos e manifestações culturais evangélicas presentes na história da cidade;

d) a criação de espaços culturais voltados à preservação histórica contribui para o fortalecimento da identidade cultural, da educação patrimonial, do turismo cultural e da valorização da diversidade religiosa;

e) a implantação de um Museu da Cultura Evangélica poderá promover atividades educativas, culturais e sociais, ampliando o acesso da população ao conhecimento sobre a história do evangelho em Salvador e na Bahia;

f) é notória a atuação histórica das igrejas evangélicas em ações sociais, educacionais, assistenciais e comunitárias desenvolvidas em diversas regiões da capital baiana;

g) Salvador possui reconhecida relevância histórica e cultural no cenário nacional, sendo importante garantir a preservação de todas as manifestações que contribuíram para a formação da identidade do povo soteropolitano;

h) o incentivo ao turismo religioso e cultural pode contribuir para o desenvolvimento econômico, educacional e turístico do Município;

i) é necessária a preservação de documentos, registros históricos, objetos, fotografias e demais materiais que retratam a trajetória da comunidade evangélica em Salvador e na Bahia;

j) a presente proposição possui caráter exclusivamente indicativo, respeitando os princípios constitucionais, a separação dos Poderes e as competências administrativas do Poder Executivo Municipal,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, a realização de estudo de viabilidade, por intermédio dos órgãos competentes, para a criação do Museu da Cultura Evangélica de Salvador, com a finalidade de preservar, valorizar e divulgar a história, a cultura e a contribuição social da comunidade evangélica no Município de Salvador e no Estado da Bahia.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral